



AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025 – DPE-GO

PROCESSO Nº 202410892004766

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores), com fornecimento de produtos e mão de obra, pelo período de 12 meses, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, localidades, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO (UASG 926931)

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 09:00 (horário de Brasília-DF) do dia 20/08/2025.

1. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.
2. Embora exista o código do sistema, deverão ser consideradas todas as especificações técnicas e exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.
3. Para fins de padronização da apresentação das propostas, comparabilidade entre os licitantes e maior clareza na análise dos valores ofertados, o valor total da proposta deverá ser apresentado com **duas casas decimais após a vírgula**, vedada a utilização de frações superiores. Essa exigência visa evitar distorções decorrentes de arredondamentos ou valores excessivamente fracionados, contribuindo para a transparência e a regularidade do certame.
4. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo I.
5. Maiores informações pelo telefone: 3157-1120 ou pelo e-mail dlc@defensoria.go.def.br.

GOIANIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO SANTIAGO PERES DA SILVA, Agente de contratação**, em 14/08/2025, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77803586** e o código CRC **81E57F9C**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP
74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202410892004766



SEI 77803586



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores), com fornecimento de produtos e mão de obra, pelo período de 12 meses, nas unidades da DPE-GO relacionadas no item 5.1 deste Termo.

1.2. Quantitativo

LOTE 1 - CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA - 9 unidades - Área total: 29.062,12 m² por 4 aplicações

DESCRIÇÃO	CATSER	ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL M²	VALOR UNITÁRIO DO M²	MENOR VALOR TOTAL APLICAÇÃO
Serviço de Desinsetização, Descupinização e Desratização Predial compreendendo áreas internas e externa	3417	01	Unidade Lozandes (Salas do Fórum + Anexo)	Prédio Anexo ao Fórum Cível Av. Olinda, esq. com Rua PL-03, Q. G, Lt. 04, Park Lozandes, GoiâniaGO. CEP: 74.884-120.	620,39	R\$ 0,71	R\$ 20.634,11
		02	Unidade Setor Marista	Al. Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74175-150.	2.322,45		
		03	Unidade Anexo Marista	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, 248 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-150.	630,97		
		04	Unidade Sul	Av. Cora Coralina, nº 60, Goiânia-GO. CEP: 74.080-445	307,45		
		05	Unidade Setor Jardim Goiás	Rua 14, esquina com Rua 72, nº 48, Ed. Comercial QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74805-480	891,16		
		06	Unidade Aparecida de Goiânia	Avenida A, qd. A, lotes 54/56, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO	673,92		
		07	Unidade Inhumas	Rua Tóquio, Qd. 1, Lt. 13, Residencial Watanabe, Inhumas, GO.CEP: 75400-000	237,83		
		08	Unidade Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, quadra 11 - lote 49 - Jundiá, Anápolis-GO, CEP: 75110-580	1.274,12		
		09	Unidade Trindade	Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro de Trindade-GO. Dentro do prédio da prefeitura. CEP: 75380-00.	307,24		
METRAGEM PARA 1 APLICAÇÃO					7.265,53		
METRAGEM PARA 4 APLICAÇÕES					29.062,12		

LOTE 2 - ENTORNO DF- 2 unidades - Área total: 8.832 m² por 4 aplicações

DESCRIÇÃO	CATSER	ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL M²	VALOR UNITÁRIO DO M²	MENOR VALOR TOTAL APLICAÇÃO	
Serviço de Desinsetização, Descupinização e Desratização Predial compreendendo áreas internas e externa	3417	01	Unidade Luziânia	R Florentino Chaves, QD 73 LT 30, nº 159, Centro, Luziânia, GO, 72800-520	1553	R\$ 0,71	R\$ 6.270,72	
		02	Unidade Valparaíso de Goiás	Rua 28 esq. c/Rua Grécia, Qd. 55, Av. Alemanha, esq. c/ a Rua Grécia, Lt 1, 1º andar, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, GO, 72876-355	655			
		METRAGEM PARA 1 APLICAÇÃO						2.208
		METRAGEM PARA 4 APLICAÇÕES						8.832

1.3. Justificativa para lotes:**LOTE 1 – Capital e Região Metropolitana de Goiânia**

A segmentação do Lote 1 contempla as unidades localizadas na Capital (Goiânia) e na Região Metropolitana, cuja proximidade geográfica permite um atendimento ágil e eficiente. A concentração de unidades em área urbana integrada possibilita significativa otimização logística, com redução de custos operacionais, racionalização da prestação do serviço e maior controle sobre a execução contratual.

Além disso, a dinâmica urbana da região favorece a presença de empresas com infraestrutura instalada, favorecendo a celeridade no atendimento de chamados de manutenção e entrega de materiais. A criação deste lote, portanto, visa garantir economicidade e eficiência, conforme preconizado pelos princípios da Nova Lei de Licitações (art. 5º, incisos I, III e VII da Lei nº 14.133/2021).

LOTE 2 – Entorno do Distrito Federal (Luziânia e Valparaíso)

O Lote 2 abrange as unidades situadas no Entorno do Distrito Federal, especificamente nos municípios de Luziânia e Valparaíso. Estas localidades encontram-se a aproximadamente 200 km da capital goiana, o que acarreta desafios operacionais específicos, como o aumento nos custos de deslocamento e o tempo de resposta para atendimento presencial.

A segmentação desse lote permite a seleção de fornecedores com presença regional ou local, capazes de oferecer soluções logísticas mais eficazes e adaptadas à realidade da área atendida. A medida também contribui para a mitigação de riscos contratuais relacionados à inadimplência por dificuldades de deslocamento, além de fomentar a competitividade ao viabilizar a participação de empresas que atuam exclusivamente naquela região.

1.4. Vigência

1.4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21)

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, em caráter contínuo e padronizado, dos serviços de controle integrado de pragas urbanas nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, medida indispensável à preservação da salubridade, segurança sanitária e operacionalidade dos ambientes institucionais, bem como à proteção do patrimônio público sob responsabilidade da Instituição.

2.2. A necessidade da nova contratação decorre do encerramento da vigência do Contrato nº 016/2022, firmado com a empresa atualmente prestadora dos serviços, e da impossibilidade de prorrogação contratual, em razão de fatores administrativos e técnicos que inviabilizaram a renovação.

2.3. Contribuiu para essa decisão o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada, o qual, ao ser analisado, revelou incompatibilidade com os parâmetros praticados no mercado, demonstrando ausência de vantajosidade para a Administração Pública. Tal circunstância reforçou a necessidade de se planejar uma nova contratação que assegure adequação orçamentária,

padronização técnica e atendimento eficiente às demandas institucionais.

2.4. Soma-se a isso a necessidade estratégica de unificação da demanda das diversas unidades da Defensoria, atualmente atendidas de forma fragmentada, o que dificulta a gestão contratual e compromete a eficácia dos serviços. A centralização da contratação visa proporcionar melhor controle administrativo, ganho de escala, otimização da fiscalização e previsibilidade na execução dos serviços.

2.5. A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas é de natureza essencial e deve ser realizada de forma sistemática e contínua, abrangendo ações de dedetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, pombos, mosquitos e outros vetores, visando à prevenção e à correção de riscos que comprometam a saúde dos usuários, servidores e a conservação dos ambientes de trabalho.

2.6. A ausência ou descontinuidade desses serviços pode resultar em prejuízos significativos, tanto para a prestação regular dos serviços públicos essenciais, quanto para a preservação do acervo documental, instalações prediais e equipamentos institucionais. Tais impactos, além de comprometerem a missão institucional da Defensoria Pública, podem gerar riscos sanitários e administrativos inaceitáveis.

2.7. Assim, a contratação ora fundamentada constitui ação preventiva e estratégica, devidamente planejada, com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com o disposto nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. A presente contratação tem por escopo a prestação continuada dos serviços de controle sanitário integrado de pragas urbanas, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, larvas do mosquito *Aedes aegypti*, pombos e demais vetores nocivos à saúde pública e ao patrimônio, nas áreas internas e externas das unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a elaboração do plano técnico de atendimento pela empresa contratada, com cronograma de execuções, metodologia empregada e identificação dos ambientes a serem tratados. Na sequência, haverá execução periódica e sistemática das ações de controle de pragas, com aplicação de técnicas adequadas e legalmente autorizadas, e posterior acompanhamento da eficácia e atendimento a chamados emergenciais dentro do período de garantia.

3.3. Cada execução do serviço incluirá aplicação de técnicas como:

3.3.1. Fog: para tratamento de galerias, redes pluviais e almxarifados;

3.3.2. Atomização: em áreas como garagens e tetos;

3.3.3. Spray residual: para superfícies internas (gavetas, frestas, rodapés etc.);

3.3.4. Gel inseticida: em áreas sensíveis como equipamentos eletrônicos;

3.3.5. Iscas e pó de contato: para controle de roedores;

3.3.6. Armadilhas mecânicas: como método complementar à desratização.

3.4. A empresa deverá garantir os serviços prestados por período mínimo de 3 (três) meses após cada execução, incluindo a realização de reforços, quando necessário, em caso de reaparecimento de pragas, assegurando a manutenção das condições de higiene e salubridade das unidades.

3.5. Os produtos, equipamentos e métodos empregados deverão ser certificados por órgãos competentes e autorizados pela ANVISA, garantindo não causar danos à saúde humana ou ao meio ambiente. A contratada deverá observar rigorosamente as normas federais, estaduais e municipais relativas ao controle ambiental, sanitário e ocupacional.

3.6. A solução contempla ainda a gestão operacional do serviço, com emissão de relatórios técnicos após cada execução, apontando os locais tratados, produtos aplicados, responsáveis técnicos e orientações preventivas. Tais relatórios permitirão o monitoramento contínuo da execução e subsidiarão a fiscalização contratual.

3.7. O encerramento do ciclo de vida do objeto ocorre ao final da vigência contratual, com o devido relatório de encerramento e avaliação do desempenho da contratada, permitindo à Administração aferir a efetividade da solução adotada e alimentar o planejamento das futuras contratações.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza da contratação

4.1.1. Trata-se de uma contratação de um serviço de natureza continuada, tendo em vista o caráter sucessivo do serviço.

4.1.2. O serviço a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da lei 14.133/2021.

4.1.3. O serviço será prestado sob demanda.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

4.2.1. Indicadores de Qualidade (peso 40%):

4.2.1.1. Taxa de eficácia: mín. 95% de eliminação

4.2.1.2. Tempo médio de resposta: máx. 24h para emergências

4.2.2. Indicadores de Prazos (peso 30%):

4.2.2.1. Pontualidade nas aplicações programadas: mín. 95%

4.2.2.2. Tempo de atendimento para reforços: máx. 48h

4.2.3. Indicadores de Segurança (peso 30%):

4.2.3.1. Zero acidentes com pessoas ou meio ambiente

4.2.3.2. 100% de conformidade com normas ANVISA

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A CONTRATADA deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Dos locais de prestação do serviço

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
LOTE 1 - CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA		
01	Unidade Lozandes (Salas do Fórum + Anexo)	Prédio Anexo ao Fórum Cível Av. Olinda, esq. com Rua PL-03, Q. G, Lt. 04, Park Lozandes, GoiâniaGO. CEP: 74.884-120.
02	Unidade Setor Marista	Al. Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74175-150.
03	Unidade Anexo Marista	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, 248 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-150.
04	Unidade Sul	Av. Cora Coralina, nº 60, Goiânia-GO. CEP: 74.080-445
05	Unidade Setor Jardim Goiás	Rua 14, esquina com Rua 72, nº 48, Ed. Comercial QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74805-480
06	Unidade Aparecida de Goiânia	Avenida A, qd. A, lotes 54/56, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO
07	Unidade Inhumas	Rua Tóquio, Qd. 1, Lt. 13, Residencial Watanabe, Inhumas, GO.CEP: 75400-000
08	Unidade Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, quadra 11 - lote 49 - Jundiá, Anápolis-GO, CEP: 75110-580

09	Unidade Trindade	Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro de Trindade-GO. Dentro do prédio da prefeitura. CEP: 75380-00.
LOTE 2 - ENTORNO DF		
01	Unidade Luziânia	R Florentino Chaves, QD 73 LT 30, nº 159, Centro, Luziânia, GO, 72800-520
02	Unidade Valparaíso de Goiás	Rua 28 esq. c/Rua Grécia, Qd. 55, Av. Alemanha, esq. c/ a Rua Grécia, Lt 1, 1º andar, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, GO, 72876-355

5.2. Da descrição do serviço

5.2.1. Consistem na contratação de empresa de prestação dos serviços de dedetização das áreas pertencentes as Unidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme relação constante na Tabela do Item 6.1, durante um período de 12 (doze) meses.

5.2.2. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

5.2.3. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

5.2.4. A empresa deverá apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes;

5.2.5. A aplicação dos produtos será realizada através de micro pulverização, termo nebulização e aplicação de gel para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros, repelente para pombos e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes;

5.2.6. A CONTRATADA deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos *Aedes Aegypti*, dentre outros:

5.2.6.1. "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e alboxarifados;

5.2.6.2. Atomizador - tetos, garagens e esgotos;

5.2.6.3. "Spray" - armários, gavetas, rodapés, canos, frestas e atrás dos móveis;

5.2.6.4. Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;

5.2.6.5. Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;

5.2.6.6. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas (que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada) bem como de equipamentos de captura/armadilha.

5.2.6.7. O método utilizado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

5.2.6.8. O método, materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, tanto na área interna quanto na área externa das unidades da Defensoria, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

5.3. Do fornecimento em geral

5.3.1. Os serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, serão realizados sob demanda, não antes de 03 (três) meses após a primeira aplicação, portanto, até 04 (quatro) vezes ao ano, sendo que a solicitação do serviço deverá ser justificada.

5.3.2. O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as repartições das unidades da DPEGO elencadas na Tabela do Item 6.1, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, inclusive pátios, jardins, ralos, tampas de esgoto, caixas de passagens e onde mais se identificar como necessário à efetividade do objeto.

5.3.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de pragas urbanas, como insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, etc., abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos.

5.3.4. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

- 5.3.5. A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.
- 5.3.6. A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações.
- 5.3.7. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
- 5.3.8. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações.
- 5.3.9. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 (vinte e quatro) horas de dedetização.
- 5.3.10 Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.
- 5.3.11. Os profissionais da CONTRATADA que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.3.12. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela CONTRATADA.
- 5.3.13. A CONTRATADA deverá marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência.
- 5.3.14. Os serviços serão prestados de forma individualizada de acordo com a necessidade de cada unidade, e caso haja necessidade, de acordo com as demandas apresentadas. O tipo do serviço executado será individualizado, a exemplo de unidades que necessitam de combate a insetos como baratas e formigas e outras, onde tem depósito, o problema são os ratos.
- 5.3.15. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.
- 5.3.16. Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde;
- 5.3.17. Dedetizar em todos os ambientes discriminados neste projeto, através de pulverizadores com o produto líquido;
- 5.3.18. Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática;
- 5.3.19. Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel;
- 5.3.20. Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários;
- 5.3.21. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados para o serviço;
- 5.3.22. Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12:00 (doze) horas após a aplicação;
- 5.3.23. Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;

5.4. Da garantia

- 5.4.1. Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos urbanos, combate a dengue, desentupimento de esgoto, limpeza de caixas de gordura e limpeza de calhas serão garantidos por um período mínimo de 90 (noventa) dias.
- 5.4.2. O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação do gestor do contrato, informando o local e o horário, para que a CONTRATADA proceda com um repasse do mesmo produto apresentado na proposta.
- 5.4.3. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.5. Requisitos Legais

- 5.5.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados bem como normas ambientais aplicáveis.

5.5.2. Deverá ser vertida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como eventual legislação que vier a modificá-la ou substituí-la.

5.6. Requisitos de Manutenção

5.6.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

5.7. Requisitos de Qualificação Técnica

5.7.1. A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a artigo 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09/03/2022 da ANVISA. (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-622-de-9-de-marco-de-2022-386107395>)

5.7.2. A contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §§ 1º e 2º da RDC nº 622 da ANVISA.

5.7.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica do profissional indicado no item anterior, será admitida a apresentação de **um** dos seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira profissional ou certidão emitida pelo respectivo Conselho de Classe (ex: CRBio, CRQ, CRMV, conforme o caso), com validação do registro ativo no âmbito da jurisdição da empresa; ou
- b) Documento de designação ou contrato de prestação de serviços, vinculando o profissional à empresa (ex: contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços técnicos ou termo de responsabilidade técnica); ou
- c) Caso o conselho exija, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a regulamentação própria da categoria profissional; ou
- d) Declaração da empresa de que o profissional indicado exercerá as funções relativas à execução contratual, nos termos da legislação sanitária e do termo de referência.

5.7.3. A exigência de licença sanitária e ambiental, bem como de responsável técnico habilitado, está prevista na RDC nº 622/2022 da ANVISA e constitui requisito legal obrigatório para a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

5.7.4. A manutenção dessa exigência visa garantir a habilitação técnica e legal dos licitantes, prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente e atender ao artigo 67, incisos IV e V da Lei 14.133/2021.

5.7.5. Não configura restrição indevida à competitividade, mas sim observância a normas regulatórias essenciais à regularidade e à segurança da contratação.

5.8. Requisitos Profissionais

5.8.1. A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

5.9. Requisitos de Segurança

5.9.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, bem como à legislação pertinente.

5.9.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

5.9.3. Determinados serviços deverão ser executados quando não houver expediente no Órgão, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados, por profissionais especializados, e deverá atender as recomendações da ANVISA quanto a metodologia de aplicação, utilização de equipamentos de segurança, cuidados com a saúde e com o meio ambiente.

5.10. Requisitos de Execução

5.10.1. Como requisitos de execução deverá ser exigido da empresa contratada metodologias apropriadas para cada tipo de praga/infestação, a saber (desinsetização, desratização, descupinização com sistema convencional, barreira química e injeção, combate à escorpiões, pombos, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes Aegypti*).

5.10.2. A execução do serviço deverá ser programada para ocorrer da seguinte forma:

APLICAÇÕES	PERIODICIDADE
1ª	Até 30 (trinta) dias após a assinatura contratual
2ª	Aproximadamente 90 (noventa) dias após a primeira aplicação
3ª	Aproximadamente 90 (noventa) dias após a segunda aplicação
4ª	Aproximadamente 90 (noventa) dias após a terceira aplicação

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Indicar o representante da CONTRATADA, com experiência necessária para ser interlocutor durante o transcorrer do processo.

6.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de produtos fora do prazo, inadequado para o consumo ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, conforme endereço listado no item 5.1 deste Termo, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando as indicações da marca, fabricante, procedência e validade.

6.1.4. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a utilizar produtos regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente a ANVISA e o Ministério da Saúde, bem como a seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança e manuseio, sendo vedado o uso de produtos não autorizados..

6.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, o produto com avarias, vencidos ou com defeitos.

6.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Gestor, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive sobre as alterações da localidade de entrega.

6.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da entrega dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obedecendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

6.1.10. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento dos itens.

6.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência;

6.1.12. Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de dedetização;

6.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Indicar o Gestor, com experiência necessária para realizar agendamento, recebimento e guarda dos objetos, disponibilizando local, data e horário para a recepção dos itens.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de acordo com este termo de referência.

6.2.3. Verificar a conformidade dos itens provisoriamente recebidos, com as especificações constantes desse termo de referência.

6.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.2.6. Permitir acesso dos técnicos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional

6.3. Fiscalização e controle do fornecimento

6.3.1. O fornecimento dos bens deverá ser acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. Sanções e Infrações administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Pagamento

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor da aquisição Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- 7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.
- 7.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.1.4. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos na execução, nos termos da legislação aplicável.

8. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Estimativa e Especificações

- 8.1.1. Informa-se que as pesquisas de mercado que fundamentam a estimativa de preços da contratação encontram-se devidamente consolidadas na planilha de estimativa de custos elaborada pelo departamento técnico responsável, com validação posterior pelo Departamento de Compras.
- 8.1.2. Ressalta-se que a referida estimativa atende aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 002 – GABINETE/DPG/2021, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, bem como os critérios utilizados para obtenção dos valores e para os respectivos cálculos.
- 8.1.3. Tais informações foram organizadas em documento apartado e classificado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, o qual exige, para fins de adequada instrução processual, a apresentação das estimativas do valor da contratação acompanhadas dos elementos técnicos que lhe conferem respaldo e fundamentação, conforme Planilha comparativa (77286045).

8.2 Detalhamento técnico

8.2.1. Todas as especificações estão descritas no Item 5 deste Termo.

8.3. O valor total estimado para esta contratação será de:

8.3.1. R\$ 20.634,11 (vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos) **para o Lote 1.**

8.3.2. R\$ 6.270,72 (seis mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) **para o Lote 2.**

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização), com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene e segurança nas instalações públicas, e tendo em vista que o valor global estimado da contratação não ultrapassa R\$ 26.904,83 anuais, nos termos da pesquisa de preços anexa, resta configurada hipótese de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Ressalta-se que o serviço se caracteriza como de natureza comum e rotineira, indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas, e que não se trata de fracionamento de despesa, conforme verificado no histórico de contratações da unidade.
- 9.3. Assim, a contratação direta mostra-se juridicamente admissível e vantajosa à Administração, sobretudo em razão da economia de tempo e de recursos operacionais, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Goiânia, 05 de Agosto de 2025

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Mariana Miranda Cruz
Chefe do Departamento de Serviços Terceirizados



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento**, em 05/08/2025, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77829305** e o código CRC **52C51387**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1121.



Referência: Processo nº 202410892004766



SEI 77829305

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

LOTE 1 - CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA - 9 unidades - Área total: 29.062,12 m² por 4 aplicações

DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL M²	VALOR UNITÁRIO DO M²	VALOR TOTAL APLICAÇÃO
Serviço de Desinsetização, Descupinização e Desratização Predial compreendendo áreas internas e externa	3417	Unidade Lozandes (Salas do Fórum + Anexo)	Prédio Anexo ao Fórum Cível Av. Olinda, esq. com Rua PL-03, Q. G, Lt. 04, Park Lozandes, GoiâniaGO. CEP: 74.884-120.	620,39		
		Unidade Setor Marista	Al. Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74175-150.	2.322,45		
		Unidade Anexo Marista	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, 248 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-150.	630,97		
		Unidade Sul	Av. Cora Coralina, nº 60, Goiânia-GO. CEP: 74.080-445	307,45		
		Unidade Setor Jardim Goiás	Rua 14, esquina com Rua 72, nº 48, Ed. Comercial QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74805-480	891,16		
		Unidade Aparecida de Goiânia	Avenida A, qd. A, lotes 54/56, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO	673,92		
		Unidade Inhumas	Rua Tóquio, Qd. 1, Lt. 13, Residencial Watanabe, Inhumas, GO.CEP: 75400-000	237,83		
		Unidade Anápolis	Av. Pinheiro Chagas, quadra 11 - lote 49 - Jundiá, Anápolis-GO, CEP: 75110-580	1.274,12		
		Unidade Trindade	Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro de Trindade-GO. Dentro do prédio da prefeitura. CEP: 75380-00.	307,24		
METRAGEM PARA 1 APLICAÇÃO				7.265,53		
METRAGEM PARA 4 APLICAÇÕES				29.062,12		

LOTE 2 - ENTORNO DF- 2 unidades - Área total: 8.832 m² por 4 aplicações

DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL M²	VALOR UNITÁRIO DO M²	VALOR TOTAL APLICAÇÃO
Serviço de Desinsetização, Descupinização e Desratização Predial compreendendo áreas internas e externa	3417	Unidade Luziânia	R Florentino Chaves, QD 73 LT 30, nº 159, Centro, Luziânia, GO, 72800-520	1553		
		Unidade Valparaíso de Goiás	Rua 28 esq. c/Rua Grécia, Qd. 55, Av. Alemanha, esq. c/ a Rua Grécia, Lt 1, 1º andar, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, GO, 72876-355	655		
METRAGEM PARA 1 APLICAÇÃO				2.208		
METRAGEM PARA 4 APLICAÇÕES				8.832		

- O valor total da contratação é de R\$0,00 (xxxxxx).
- O licitante deverá atender a todas as especificações descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM NOME COMPLETO)

(NOME DA EMPRESA)